



EMENDA
(AUTORIA: MESA DIRETORA)

Ao PL N° 1455/2020, que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 27.378.149,00.

Insira-se no PL 1455/2020 os anexos, abaixo detalhados, de acréscimo de Receita e de Despesa por Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, renumerando-se os demais anexos do referido Projeto de Lei.

ANEXO DE RECEITA POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ANEXO _____

ANEXO à LEI n° _____	RECEITA	RECURSOS DE TODAS		
01.000 CÂMARA LEGISLATIVO DO DISTRITO FEDERAL				
01.901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FISCAL				
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 Receitas Correntes Receitas Correntes				8.000.000
12000000 Contribuições	SEGURIDADE SOCIAL		8.000.000	
12160000 Contribuição para Fundos de Assistência Médica	SEGURIDADE SOCIAL		8.000.000	
12160311 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis		8.000.000		
			TOTAL FISCAL	8.000.000

ANEXO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GND	MOD/ELEM	USO	FTE	DOTAÇÃO
8204		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							
10	302	8204 2042							8.000.000
10	302	8204 2042 0001	99	S	3	90.39	0	171	8.000.000
		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF - DISTRITO FEDERAL							

TOTAL - FISCAL	0
TOTAL - SEGURIDADE	8.000.000
TOTAL - GERAL	8.000.000

JUSTIFICAÇÃO

Compete ao Poder Legislativo apreciar as leis orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo, conforme disposto nos termos do art. 165, inciso III, e art. 166, ambos da Constituição Federal. Entre as competências do Poder Legislativo nas leis orçamentárias está a de fazer emendas referentes a erros e omissões, nos termos do art. 166, §3º, III, a, da constituição.

No caso específico da referida emenda, o FASCAL apurou Excesso de Arrecadação.

O memorando SEI 0202165 contém as estimativas do Excesso de Arrecadação, atendendo ao requisito do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. De acordo com o referido documento há uma estimativa de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões).

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DEPUTADO DELMASSO

Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO

Primeiro Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Segundo Secretário

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Terceira Secretária



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 09/10/2020, às 13:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Segundo(a) Secretário(a)**, em 09/10/2020, às 14:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Primeiro(a) Secretário(a)**, em 09/10/2020, às 15:44, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: 0223241 Código CRC: 3CD0A889.

